



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE
À FOME

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS

PORTARIA Nº 9, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados;

Resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atender os requisitos legais constantes na Lei Complementar nº 187/2021, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 12, do Decreto nº 11.791/2023, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo:

- 1) TRAMA ECOLOGICA, 10.796.599/0001-75, DUQUE DE CAXIAS/RJ, 308796.1072192/2024.
- 2) INSTITUTO DE GESTÃO SOCIAL E CIDADANIA, 13.719.261/0001-08, SOROCABA/SP, 308796.0926621/2024.
- 3) ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES PAROQUIAS DE MATA ESCURA E CALABETÃO, 40.554.925/0001-07, SALVADOR/BA, 308796.0924682/2024.
- 4) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RONDA ALTA, 44.358.740/0001-70, RONDA ALTA/RS, 308796.0909402/2024.
- 5) ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA MARCELINA, 10.462.524/0001-58, SÃO PAULO/SP, 308796.0909212/2024.
- 6) ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA, 01.824.188/0001-55, PITANGA/PR, 308796.0894609/2024.
- 7) SOCIEDADE DE ASSISTENCIA SOCIAL, BENEFICIENTE E MATERNAL DE CIANORTE - SASBEMC, 95.641.031/0001-38, CIANORTE/PR, 308796.0892769/2024.
- 8) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE AGROLÂNDIA, 44.324.186/0001-00, AGROLÂNDIA/SC, 308796.0884265/2024.
- 9) CASA DE CULTURA CAVALEIRO DE JORGE, 10.680.513/0001-44, ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO, 308796.0847142/2024.
- 10) CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 01.375.045/0001-03, VOLTA REDONDA/RJ, 308796.0803261/2023.
- 11) INSTITUTO SOCIAL SAÚDE E CIDADANIA DO AMAZONAS (ISSCAM, 19.439.550/0001-30, MANAUS/AM, 308796.0802322/2023.
- 12) CENTRO SOCIAL VEM COM A GENTE, 36.282.594/0001-18, SABARÁ/MG, 308796.0786471/2023.
- 13) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS, 83.398.388/0001-58, LAGES/SC, 308796.0749746/2023.
- 14) INSTITUTO BAIANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL REENCANTAR, 26.590.136/0001-92, FEIRA DE SANTANA/BA, 308796.0733014/2023.

15) CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROFISSIONAL TACIANO ROCHA PONTES - CASP, 10.628.712/0001-03, CAUCAIA/CE, 235874.0629933/2023.

16) LARAMARA ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA A PESSOA COM DEFICIENCIA VISUAL, 67.640.441/0001-29, SÃO PAULO/SP, 235874.0616870/2023.

17) ASSOCIAÇÃO DE REINTEGRAÇÃO ASSISTENCIAL, 46.931.044/0001-36, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, 235874.0612762/2023.

Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei Complementar nº 187/2021, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e período de validade de certificação:

1) ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS – ADEFSMIC, 06.133.081/0001-84, SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL, 308796.0929157/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.

2) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HEBROM, 24.920.607/0001-58, SALVADOR/BA, 308796.0824979/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.

3) PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE PROMOVENDO AÇÕES SOCIAIS, 04.767.550/0001-91, TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 308796.0828075/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

4) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBATIBA, 05.725.078/0001-97, IBATIBA/ES, 308796.0901433/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.

5) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILA VALÉRIO APAE DE VILA VALÉRIO, 05.677.450/0001-37, VILA VALÉRIO/ES, 308796.0940041/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.

6) APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 01.869.653/0001-74, ARAIOSES/MA, 308796.0791561/2023, de 01/01/2025 a 31/12/2029.

7) ASSOC.DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS APAE S DOM PRATA, 01.503.605/0001-68, SÃO DOMINGOS DO PRATA/MG, 308796.0807547/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.

8) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELINHA, 00.331.924/0001-70, CAPELINHA/MG, 308796.0808405/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.

9) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VAZANTE, 23.097.553/0001-00, VAZANTE/MG, 308796.0789104/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.

10) ASSOCIAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS, 06.097.793/0001-95, LAGOA DA PRATA/MG, 308796.0788544/2023, de 01/01/2025 a 31/12/2029.

11) CENTRO DE DEFESA DE DIREITOS ZILAH SPÓSITO, 00.075.712/0001-70, BELO HORIZONTE/MG, 308796.0945061/2024, de 28/02/2025 a 27/02/2028.

12) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE CASSILANDIA, 01.236.413/0001-32, CASSILÂNDIA/MS, 308796.0921708/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

13) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 24.664.617/0001-70, RIO BRILHANTE/MS, 308796.0874194/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

14) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE M NOVO, 03.470.788/0001-98, MUNDO NOVO/MS, 308796.0862510/2024, de 11/02/2025 a 10/02/2030.

15) ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES VISUAIS E AMIGOS DE SINOP - ADEVAS, 08.166.120/0001-75, SINOP/MT, 308796.0922198/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.

16) FUNDACAO ABRIGO DO BOM JESUS, 03.483.351/0001-99, CUIABÁ/MT, 308796.0946376/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

17) ASS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BORRAZOPOLIS, 80.894.660/0001-00, BORRAZÓPOLIS/PR, 308796.0883042/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

18) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIOANAIS DE MARINGÁ, 78.191.848/0001-32, MARINGÁ/PR, 308796.0792439/2023, de 21/07/2024 a 20/07/2027.

- 19) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTI, 01.425.133/0001-72, JABOTI/PR, 308796.0860772/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 20) ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAXINAL, 78.299.849/0001-03, FAXINAL/PR, 308796.0884823/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 21) ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA, 08.616.560/0001-87, MANDAGUAÇU/PR, 308796.0924340/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
- 22) COMUNIDADE SERVOS DO IMACULADO CORAÇÃO DA VIRGEM MARIA, 13.530.310/0001-60, ARAPONGAS/PR, 308796.0850640/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 23) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SÃO FIDÉLIS, 30.406.011/0001-37, SÃO FIDÉLIS/RJ, 308796.0874918/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
- 24) GRUPO ESPIRITA FÉ E ESPERANÇA, 32.293.201/0001-10, TRÊS RIOS/RJ, 308796.0926340/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 25) AMPARO SANTA CRUZ-ORIONOPOLIS, 92.808.617/0001-56, PORTO ALEGRE/RS, 308796.0748468/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
- 26) INSTITUTO LAR BOM ABRIGO GESSY DE VLIEGER FERREIRA, 90.743.436/0001-63, IJUÍ/RS, 308796.0807930/2023, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 27) AMA - ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE CAMPOS NOVOS, 11.408.672/0001-57, CAMPOS NOVOS/SC, 308796.0907273/2024, de 31/10/2024 a 30/10/2027.
- 28) APAE DE SÃO JOAQUIM, 83.294.579/0001-70, SÃO JOAQUIM/SC, 308796.0862122/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 29) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - GRAVATAL, 80.491.319/0001-04, GRAVATAL/SC, 308796.0939196/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 30) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRICUMA - APAE, 80.165.871/0001-02, CRICIÚMA/SC, 308796.0827052/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 31) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE P UNIÃO, 82.752.601/0001-15, PORTO UNIÃO/SC, 308796.0944466/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 32) CASA LAR LUZ DO CAMINHO, 12.187.675/0001-70, FLORIANÓPOLIS/SC, 308796.0883644/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 33) ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO, 72.886.955/0001-07, VERA CRUZ/SP, 308796.0810984/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.
- 34) ASSOCIACAO AMANDO O PROXIMO, 15.585.000/0001-78, CRUZEIRO/SP, 308796.0845072/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 35) ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO FISSURADO LÁBIO PALATAL E DEFICIENTE AUDITIVO DE PRESIDENTE PRUDENTE E REGIÃO - AFIPP, 04.520.426/0001-27, PRESIDENTE PRUDENTE/SP, 308796.0809907/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.
- 36) ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AS MULHERES, CRIANCAS E ADOLESCENTES E VITIMAS DE VIOLENCIA - RECOMECAR, 07.410.141/0001-21, MOGI DAS CRUZES/SP, 308796.0761459/2023, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 37) ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA SAO VICENTE DE PAULO, 47.077.292/0001-24, CATANDUVA/SP, 308796.0930379/2024, de 05/05/2024 a 04/05/2027.
- 38) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAJU, 49.856.206/0001-07, PIRAJU/SP, 308796.0864170/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 39) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTOS, 58.238.866/0001-15, SANTOS/SP, 308796.0859513/2024, de 26/11/2024 a 25/11/2027.
- 40) ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIENCIA DE RIBEIRAO PIRES, 57.621.377/0001-85, RIBEIRÃO PIRES/SP, 308796.0946127/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

41) ASSOCIAÇÃO E COMUNIDADE CASA DE NAZARÉ, 05.137.060/0001-74, JUNDIAÍ/SP, 308796.0909551/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

42) ASSOCIAÇÃO PROJETO RELFE, 12.947.128/0001-46, PERUÍBE/SP, 308796.0702070/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.

43) COMUNIDADE ANUNCIA ME, 53.330.767/0001-45, GUARATINGUETÁ/SP, 308796.0926171/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.

44) FUNDAÇÃO FUTURO, 03.586.496/0001-15, ASSIS/SP, 308796.0943707/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

45) INSTITUTO SOCIAL SÃO CRISTÓVÃO, 66.493.909/0001-37, BAURU/SP, 308796.0946206/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.

46) PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA LAR ESPERANÇA, 00.749.227/0001-34, SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, 308796.0922366/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

47) TEMPLO ESPIRITA VICENTE DE PAULO, 54.159.827/0001-71, FRANCA/SP, 308796.0939918/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

Art. 3º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 37, § 1º, da Lei Complementar nº 187/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA
Secretário Nacional de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **André Quintão Silva**, **Secretário(a) Nacional de Assistência Social**, em 18/02/2026, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **18142015** e o código CRC **852D17B0**.

TABELA I	
DAS CUSTAS REFERENTES A PROCESSOS SOBRE ACIDENTES E FATOS DA NAVEGAÇÃO	
ITENS ATOS VALOR	
01 Taxa de Expediente (ver 1ª obs.) R\$ 4,70 02 Distribuição e Cancelamento R\$ 94,00 03 Representação R\$ 117,50 04 Citação, Intimação (ver 3ª e 4ª obs.) R\$ 94,00 05 Diligência (ver 5ª obs.)R\$ 94,00 06 Pedido de Busca e Desarquivamento R\$ 47,00 07 Homologação e Desistência R\$ 94,00 08 Delegação de Atribuições R\$ 94,00 09 Deserção de Recurso ou Diligência R\$ 94,00 10 Desentranhamento de Documentos - por fl.R\$ 4,70 11 Guia de Julgado R\$ 47,00 12 Conta de Custas R\$ 94,00 13 Recursos em geral, inclusive em matéria de registro R\$ 141,00 14 Assistência ou Litisconsórcio - por pessoa R\$ 235,00 15 Certidões, Translados, Ofícios, Instrumento de Agravo, Edital, Mandado, Carta (ver 7ª obs.) R\$ 94,00	16 Cópias de Microfilme - por fl. R\$ 9,40 17 Dos Peritos (ver 8ª obs.): a) Perícia b) Exame em Documentos R\$ 470,00 R\$ 376,00 18 Dos Intérpretes: Intervenção em depoimento - em cada ato com duração máxima de 1 hora (ver 9ª obs.) R\$ 94,00 OBSERVAÇÕES: 1ª - Será cobrada, cumulativamente com qualquer outra taxa, para todos os atos requeridos diretamente no Protocolo do TM. 2ª - As representações serão articuladas de um só lado do papel e com tantas cópias quantos forem os representados. 3ª - As Citações e Intimações de marido e mulher, menores e seus pais ou tutores, quando estes representados ou assistidos, feitas no mesmo local e à mesma hora, serão computadas como uma só pessoa. 4ª - As certidões negativas de citação e intimação, pelo não cumprimento do mandado, serão devidas na razão de cinquenta por cento das taxas fixadas no item nº 4 desta Tabela. 5ª - Nas diligências fora da sede do Tribunal, a parte interessada fornecerá transporte e hospedagem aos Juizes, Procuradores e funcionários necessários à sua realização. 6ª - O autor que abandonar ou desistir do feito pagará, mesmo que haja prosseguimento por decisão do Tribunal, além da taxa prevista no item nº 7 desta Tabela, as custas exigíveis, as quais não serão mais contadas a final. 7ª - Pelos atos praticados por telegrama, carta ou rádio, e ainda por quaisquer outros não previstos nesta Tabela, cobrar-se-á, também, a importância correspondente às despesas efetuadas. 8ª - Na perícia a que se refere o item nº 17 desta Tabela, em se tratando de casos de maior complexidade ou que exijam verificação demorada, o perito poderá, antes de efetuar a diligência,estipular o valor dos honorários ou se conformar com o valor ali fixado, com a aprovação do Juiz, ouvidos os interessados e, se achar necessário, o órgão da Procuradoria: a) no arbitramento dos honorários dos peritos, o Juiz levará em conta a extensão do acidente ou fato da navegação, a natureza, a complexidade e a dificuldade da perícia, o tempo a despendar na sua realização, bem como as condições econômicas das partes; e b) as custas serão pagas diretamente aos peritos, podendo o Juiz determinar o depósito da importância correspondente, em Secretaria, até que se complete a diligência, quando ordenará a liberação. 9ª - Nos casos de intervenção em depoimento (item nº 18 desta Tabela), o Juiz fixará a remuneração, atendendo ao tempo consumido em cada ato: a) o mínimo devido por audiência será de R\$ 94,00 (noventa e quatro reais). Havendo mais de um ato, atribuir-se-á a cada um, até o limite de 20 minutos de duração, o valor de dez por cento daquele índice; b) quando o ato durar mais de uma hora, as custas serão adicionadas na proporção de dois por cento por 5 minutos ou fração que exceder; e c) com exclusão do inglês, francês, italiano e espanhol, as taxas serão aumentadas de vinte por cento sobre a quantia calculada. 10ª - Quando se tratar de representação de parte e nos atos praticados e requerimento, serão pagas, antecipadamente, as custas referidas nos itens nºs 1, 2, 3, 5, 7, 8, 10, 13, 14, 15 (no que couber) e 16, a cujo reembolso a parte terá direito, e a ser feito pelo vencido quando a final contadas e cobradas, excetuadas as de nºs 7, 10, 13, 14, 15 e 17, todos desta Tabela, que não serão devolvidas.
TABELA II	
DAS CUSTAS REFERENTES A REGISTRO INICIAL OU TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE MARÍTIMA, DE ARMADOR, DE HIPOTECA, DE DEMAIS ÔNUS E OUTROS ATOS	
ITENS ATOS VALOR	
01 Taxa de Expediente (ver 1ª obs.) R\$ 4,70 02 Registro ou Transferência de Propriedade Marítima: Até 4000 AB R\$ 117,50 Entre 4000 e 10000 AB R\$ 376,00 Entre 10000 e 22000 AB R\$ 1.128,00 Entre 22000 e 40000 AB R\$ 2.256,00 Acima de 40000 AB R\$ 3.008,00 03 Registro de Armador (em função do total de Tonelagem Bruta, objeto da armação) (ver 2ª obs.): Até 5000 TB R\$ 94,00 Entre 5000 e 50000 TB R\$ 282,00 Acima de 50000 TB R\$ 846,00 04 Registro de Hipoteca, Alienação Fiduciária, Anticrese, Crédito Privilegiado e outros ônus: Até R\$ 7.520,00 R\$ 117,50 Entre R\$ 7.520,00 e R\$ 20.139,50 R\$ 376,00 Entre R\$ 20.139,50 e R\$ 32.923,50 R\$ 752,00 Entre R\$ 32.923,50 e R\$ 50.666,00 R\$ 1.128,00 Acima de R\$ 50.666,00 R\$ 1.504,00 05 Cancelamento em geral R\$ 94,00 06 Averbação em geral (ver 3ª obs.) R\$ 94,00 07 Provisão para condomínio ou 2ª via (ver 3ª obs.) R\$ 94,00 08 Nova via do Certificado de Armador (Renovação) R\$ 117,50 09 Certidão R\$ 94,00 (*) - Arqueação Bruta (AB) - Antiga Tonelagem de Arqueação (TAB) OBSERVAÇÕES: 1ª - Será cobrada, cumulativamente com qualquer outra taxa, para todos os atos requeridos diretamente no Protocolo do TM. 2ª - Confirmada a informação de que o total da Tonelagem Bruta, objeto da armação, possuída pelo requerente do Registro de Armador, é superior a declarada, ficará o interessado obrigado a pagar em dobro o valor das custas realmente devidas. 3ª - As taxas incluem fornecimento de Provisão de Registro, Certificado de Armador ou Averbação, conforme o caso, sendo exigíveis, além destas, as correspondentes à de Provisão para condomínio (ver item nº 7 desta Tabela). 4ª - Aos Atos relativos a Registro, em geral, não considerados nesta Tabela, serão aplicadas as custas correspondentes da Tabela I. 5ª - As custas desta Tabela serão pagas antecipadamente, pelo valor vigente na época da entrada do ato requerido, nas CP/DEL/AG, ou no TM, no caso da Taxa de Expediente.	
CV (T) PEDRO COSTA MENEZES JUNIOR Encarregado da Divisão Judiciária	

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,
Família e Combate à Fome

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MDS Nº 1.161, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Aprova a revisão do Planejamento Estratégico Institucional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome para os anos 2023 - 2026.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal; e tendo em vista o disposto no art. 4º, § 4º, da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001; e nos artigos 6º inciso I, e 7º do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:
Art. 1º O Anexo IV da Portaria MDS nº 907, de 7 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 150, de 8 de agosto de 2023, seção 1, páginas 13 a 18, que institui o Planejamento Estratégico Institucional 2023 - 2026, passa a vigorar com a redação do Anexo desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS

ANEXO

OBJETIVO ESTRATÉGICO 3: SUPERAR A FOME, GARANTIR A SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E CONSOLIDAR O SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN

META		UNIDADE RESPONSÁVEL
Meta 3.44	Beneficiar 15 milhões de famílias em situação de vulnerabilidade social com acesso ao gás de cozinha, por meio do Gás do Povo, até 2026	SINAPSE

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 9, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atender os requisitos legais constantes na Lei Complementar nº 187/2021, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 12, do Decreto nº 11.791/2023, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo:
1) TRAMA ECOLOGICA, 10.796.599/0001-75, DUQUE DE CAXIAS/RJ, 308796.1072192/2024.
2) INSTITUTO DE GESTÃO SOCIAL E CIDADANIA, 13.719.261/0001-08, SOROCABA/SP, 308796.0926621/2024.
3) ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES PAROQUIAS DE MATA ESCURA E CALABETÃO, 40.554.925/0001-07, SALVADOR/BA, 308796.0924682/2024.
4) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RONDA ALTA, 44.358.740/0001-70, RONDA ALTA/RS, 308796.0909402/2024.
5) ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA MARCELINA, 10.462.524/0001-58, SÃO PAULO/SP, 308796.0909212/2024.
6) ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA, 01.824.188/0001-55, PITANGA/PR, 308796.0894609/2024.
7) SOCIEDADE DE ASSISTENCIA SOCIAL, BENEFICIENTE E MATERNAL DE CIANORTE - SASBEMC, 95.641.031/0001-38, CIANORTE/PR, 308796.0892769/2024.
8) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE AGROLÂNDIA, 44.324.186/0001-00, AGROLÂNDIA/SC, 308796.0884265/2024.
9) CASA DE CULTURA CAVALEIRO DE JORGE, 10.680.513/0001-44, ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO, 308796.0847142/2024.
10) CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 01.375.045/0001-03, VOLTA REDONDA/RJ, 308796.0803261/2023.
11) INSTITUTO SOCIAL SAÚDE E CIDADANIA DO AMAZONAS (ISSCAM, 19.439.550/0001-30, MANAUS/AM, 308796.0802322/2023.
12) CENTRO SOCIAL VEM COM A GENTE, 36.282.594/0001-18, SABARÁ/MG, 308796.0786471/2023.
13) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS, 83.398.388/0001-58, LAGES/SC, 308796.0749746/2023.
14) INSTITUTO BAIANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL REENCANTAR, 26.590.136/0001-92, FEIRA DE SANTANA/BA, 308796.0733014/2023.
15) CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROFISSIONAL TACIANO ROCHA PONTES - CASP, 10.628.712/0001-03, CAUCAIA/CE, 235874.0629933/2023.
16) LARAMARA ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA A PESSOA COM DEFICIENCIA VISUAL, 67.640.441/0001-29, SÃO PAULO/SP, 235874.0616870/2023.
17) ASSOCIAÇÃO DE REINTEGRAÇÃO ASSISTENCIAL, 46.931.044/0001-36, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, 235874.0612762/2023.
Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei Complementar nº 187/2021, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e período de validade de certificação:
1) ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - ADEFSMIC, 06.133.081/0001-84, SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL, 308796.0929157/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
2) ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE HEBROM, 24.920.607/0001-58, SALVADOR/BA, 308796.0824979/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
3) PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE PROMOVENDO AÇÕES SOCIAIS, 04.767.550/0001-91, TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 308796.0828075/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
4) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBATIBA, 05.725.078/0001-97, IBATIBA/ES, 308796.0901433/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
5) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILA VALÉRIO APAE DE VILA VALÉRIO, 05.677.450/0001-37, VILA VALÉRIO/ES, 308796.0940041/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
6) APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 01.869.653/0001-74, ARAIOSES/MA, 308796.0791561/2023, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
7) ASSOC.DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS APAE S DOM PRATA, 01.503.605/0001-68, SÃO DOMINGOS DO PRATA/MG, 308796.0807547/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.
8) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELINHA, 00.331.924/0001-70, CAPELINHA/MG, 308796.0808405/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
9) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VAZANTE, 23.097.553/0001-00, VAZANTE/MG, 308796.0789104/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.
10) ASSOCIAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS, 06.097.793/0001-95, LAGOA DA PRATA/MG, 308796.0788544/2023, de 01/01/2025 a 31/12/2029.



- 11) CENTRO DE DEFESA DE DIREITOS ZILAH SPÓSITO, 00.075.712/0001-70, BELO HORIZONTE/MG, 308796.0945061/2024, de 28/02/2025 a 27/02/2028.
- 12) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE CASSILANDIA, 01.236.413/0001-32, CASSILÂNDIA/MS, 308796.0921708/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 13) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 24.664.617/0001-70, RIO BRILHANTE/MS, 308796.0874194/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 14) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE M NOVO, 03.470.788/0001-98, MUNDO NOVO/MS, 308796.0862510/2024, de 11/02/2025 a 10/02/2030.
- 15) ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES VISUAIS E AMIGOS DE SINOP - ADEVAS, 08.166.120/0001-35, SINOP/MT, 308796.0922198/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
- 16) FUNDACAO ABRIGO DO BOM JESUS, 03.483.351/0001-99, CUIABÁ/MT, 308796.0946376/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 17) ASS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BORRAZOPOLIS, 80.894.660/0001-00, BORRAZÓPOLIS/PR, 308796.0883042/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 18) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIOANAI DE MARINGÁ, 78.191.848/0001-32, MARINGÁ/PR, 308796.0792439/2023, de 21/07/2024 a 20/07/2027.
- 19) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTI, 01.425.133/0001-72, JABOTI/PR, 308796.0860772/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 20) ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAXINAL, 78.299.849/0001-03, FAXINAL/PR, 308796.0884823/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 21) ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA, 08.616.560/0001-87, MANDAGUAÇU/PR, 308796.0924340/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
- 22) COMUNIDADE SERVOS DO IMACULADO CORAÇÃO DA VIRGEM MARIA, 13.530.310/0001-60, ARAPONGAS/PR, 308796.0850640/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 23) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SÃO FIDÉLIS, 30.406.011/0001-37, SÃO FIDÉLIS/RJ, 308796.0874918/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
- 24) GRUPO ESPIRITA FÉ E ESPERANÇA, 32.293.201/0001-10, TRÊS RIOS/RJ, 308796.0926340/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 25) AMPARO SANTA CRUZ-ORIONOPOLIS, 92.808.617/0001-56, PORTO ALEGRE/RS, 308796.0748468/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2026.
- 26) INSTITUTO LAR BOM ABRIGO GESSY DE Vlieger FERREIRA, 90.743.436/0001-63, IUÍ/RS, 308796.0807930/2023, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 27) AMA - ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE CAMPOS NOVOS, 11.408.672/0001-57, CAMPOS NOVOS/SC, 308796.0907273/2024, de 31/10/2024 a 30/10/2027.
- 28) APAE DE SÃO JOAQUIM, 83.294.579/0001-70, SÃO JOAQUIM/SC, 308796.0862122/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 29) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - GRAVATAL, 80.491.319/0001-04, GRAVATAL/SC, 308796.0939196/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 30) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRICUMA - APAE, 80.165.871/0001-02, CRICIÚMA/SC, 308796.0827052/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 31) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE P UNIÃO, 82.752.601/0001-15, PORTO UNIÃO/SC, 308796.0944466/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 32) CASA LAR LUZ DO CAMINHO, 12.187.675/0001-70, FLORIANÓPOLIS/SC, 308796.0883644/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 33) ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO, 72.886.955/0001-07, VERA CRUZ/SP, 308796.0810984/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.
- 34) ASSOCIACAO AMANDO O PROXIMO, 15.585.000/0001-78, CRUZEIRO/SP, 308796.0845072/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 35) ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO FISSURADO LÁBIO PALATAL E DEFICIENTE AUDITIVO DE PRESIDENTE PRUDENTE E REGIÃO - AFIPP, 04.520.426/0001-27, PRESIDENTE PRUDENTE/SP, 308796.0809907/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.
- 36) ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AS MULHERES, CRIANCAS E ADOLECENTES E VITIMAS DE VIOLENCIA - RECOMECAR, 07.410.141/0001-21, MOGI DAS CRUZES/SP, 308796.0761459/2023, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 37) ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA SAO VICENTE DE PAULO, 47.077.292/0001-24, CATANDUVA/SP, 308796.0930379/2024, de 05/05/2024 a 04/05/2027.
- 38) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAJU, 49.856.206/0001-07, PIRAJU/SP, 308796.0864170/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 39) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTOS, 58.238.866/0001-15, SANTOS/SP, 308796.0859513/2024, de 26/11/2024 a 25/11/2027.
- 40) ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIENCIA DE RIBEIRAO PIRES, 57.621.377/0001-85, RIBEIRÃO PIRES/SP, 308796.0946127/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 41) ASSOCIAÇÃO E COMUNIDADE CASA DE NAZARÉ, 05.137.060/0001-74, JUNDIAÍ/SP, 308796.0909551/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 42) ASSOCIAÇÃO PROJETO RELFE, 12.947.128/0001-46, PERUÍBE/SP, 308796.0702070/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.
- 43) COMUNIDADE ANUNCIA ME, 53.330.767/0001-45, GUARATINGUETÁ/SP, 308796.0926171/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
- 44) FUNDAÇÃO FUTURO, 03.586.496/0001-15, ASSIS/SP, 308796.0943707/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 45) INSTITUTO SOCIAL SÃO CRISTÓVÃO, 66.493.909/0001-37, BAURU/SP, 308796.0946206/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
- 46) PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE E A CRIANCA LAR ESPERANCA, 00.749.227/0001-34, SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, 308796.0922366/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 47) TEMPLO ESPIRITA VICENTE DE PAULO, 54.159.827/0001-71, FRANCA/SP, 308796.0939918/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- Art. 3º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 37, § 1º, da Lei Complementar nº 187/2021.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 10, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos autos do processo nº 235874.0628472/2023, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o item 30, art. 1º da Portaria SNAS 125/2025, publicada no Diário Oficial da União em 29/12/2025, seção 1, página 90, referente a entidade GFWC CRÊSER, CNPJ: 07.376.674/0001-34, processo administrativo 235874.0628472/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 11, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de concessão da Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades abaixo listadas, nos termos da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, não cumprindo com os requisitos obrigatórios para a certificação, por não apresentar documentos obrigatórios, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e motivo de indeferimento:

1) ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DA TERCEIRA ORDEM FRANCISCANA, CNPJ 05.547.252/0001-59, ABAETETUBA/PA, processo nº 308796.0668592/2023. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

2) COMUNIDADE TERAPEUTICA PROADA, CNPJ 17.120.979/0001-34, TAUBATÉ/SP, processo nº 308796.0667974/2023. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

3) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E EDUCACIONAL VIDA EM CRISTO, CNPJ 10.400.432/0001-43, SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP, processo nº 308796.0667616/2023. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

4) ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TÉCNICOS DE ITAQUAQUECETUBA, CNPJ 14.252.259/0001-34, ITAQUAQUECETUBA/SP, processo nº 308796.0663779/2023. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

5) ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO EDUCACIONAL E CULTURAL DE ARTES DE PARAUAPEBAS, CNPJ 19.322.610/0001-30, PARAUAPEBAS/PA, processo nº 308796.0663761/2023. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

6) CADE - CLUBE AMIGOS DOS DEFICIENTES, CNPJ 06.299.349/0001-52, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, processo nº 308796.0657565/2023. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

7) CENTRO SOCIAL PADRE PAULO DE COPPI E MAURILIO MARITANO, CNPJ 10.379.380/0001-70, SÃO PAULO/SP, processo nº 308796.0655617/2023. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

8) INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HOLISTICO - VISTA, CNPJ 08.987.830/0001-66, BARUERI/SP, processo nº 235874.0647855/2023. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

9) INSTITUTO MANASSES, CNPJ 21.856.849/0001-31, ITAQUAQUECETUBA/SP, processo nº 235874.0647077/2023. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

10) ASSOCIAÇÃO DEUS CUIDA DE MIM, CNPJ 29.385.797/0001-74, BELFORD ROXO/RJ, processo nº 235874.0645542/2023. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

11) CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO MUNICIPIO DE MARICA RJ, CNPJ 13.001.323/0001-41, MARICÁ/RJ, processo nº 235874.0643895/2023. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

12) INSTITUTO SOCIAL DE AMOR CRISTÃO - ISAC, CNPJ 14.121.020/0001-25, MONTES CLAROS/MG, processo nº 235874.0636460/2023. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

13) ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE DIABÉTICOS E HIPERTENSOS, CNPJ 08.228.079/0001-14, FORTALEZA/CE, processo nº 235874.0636022/2023. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

14) LAR PAULO IV DA SSVP, CNPJ 02.671.428/0001-91, PORANGATU/GO, processo nº 235874.0634872/2023. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

15) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAUDOSO SILVIO BORBA-PAI SILVA, CNPJ 12.047.999/0001-03, MACHADOS/PE, processo nº 235874.0632897/2023. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

16) ASSOCIAÇÃO CIRCUITO INCLUSÃO, CNPJ 40.821.523/0001-13, CONTAGEM/MG, processo nº 235874.0630045/2023. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

17) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIANORTE-TO, CNPJ 07.562.943/0001-57, GOIANORTE/TO, processo nº 235874.0629568/2023. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

18) ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA FÉ E ALEGRIA, CNPJ 27.417.409/0001-64, JUÍNA/MT, processo nº 235874.0626504/2023. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

19) ASSOCIACAO DE CATALAO CONTRA O CANCER - ACCC, CNPJ 29.298.669/0001-93, CATALÃO/GO, processo nº 235874.0624697/2023. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

20) LAR ESCOLA RECANTO CRISTAO, CNPJ 55.219.075/0001-50, SÃO PAULO/SP, processo nº 235874.0624082/2023. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

21) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO COLÉGIO PASSOS FIRMES, CNPJ 08.440.354/0001-69, MATELÂNDIA/PR, processo nº 235874.0622448/2023. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

22) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CLUBE DE MAES, PADRE GERALDO, CNPJ 13.093.711/0001-08, JAPARATUBA/SE, processo nº 235874.0622043/2023. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

23) ASSOCIAÇÃO ENFERMEIRAS FORMIGUINHAS, CNPJ 36.602.228/0001-07, GUARATINGUETÁ/SP, processo nº 235874.0621222/2023. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

24) ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PACIENTE COM CANCER - AMIGOS DO CHITÃO, CNPJ 21.456.992/0001-36, CAMPO GRANDE/MS, processo nº 235874.0619705/2023. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

25) NÚCLEO ASSISTENCIAL MÃOS UNIDAS, CNPJ 10.607.086/0001-79, RIBEIRÃO PRETO/SP, processo nº 235874.0618946/2023. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

26) INSTITUTO ROSA DEL ESTE, CNPJ 40.117.900/0001-38, CAXIAS DO SUL/RS, processo nº 235874.0617680/2023. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

27) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SERGIO GONÇALVES DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - INSTITUTO DICA, CNPJ 10.289.561/0001-06, SÃO PAULO/SP, processo nº 235874.0614742/2023. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

28) INSTITUIÇÃO FILANTRÓPIA EVANGÉLICA, CNPJ 24.857.625/0001-32, ANÁPOLIS/GO, processo nº 235874.0613672/2023. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

29) INSTITUTO DE APOIO AO MEIO AMBIENTE E A VIDA BOM SAMARITANO, CNPJ 18.101.625/0001-05, SANTARÉM/PA, processo nº 235874.0612575/2023. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

30) CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM, CNPJ 66.998.196/0001-63, COLINA/SP, processo nº 235874.0612386/2023. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

31) ASSOCIACAO DE PROMOCAO E APOIO INTEGRAL AO INDIVIDUO, CNPJ 05.419.797/0001-80, SENHOR DO BONFIM/BA, processo nº 235874.0610089/2023. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

32) PREVENTORIO SANTA TEREZINHA, CNPJ 04.886.586/0001-94, BELÉM/PA, processo nº 235874.0609484/2023. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

33) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBO PALMARES, CNPJ 42.600.044/0001-00, JOÃO PESSOA/PB, processo nº 235874.0606010/2023. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

34) ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DO EXTREMO SUL CATARINENSE, CNPJ 09.204.189/0001-09, ARARANGUÁ/SC, processo nº 235874.0594302/2023. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

35) LEGIÃO DE ASSISTÊNCIA CRISTÃ - LAC, CNPJ 25.440.900/0001-80, UBERABA/MG, processo nº 235874.0588183/2023. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

36) CASA DE MARIA, CNPJ 05.576.025/0001-51, ITAJOBÍ/SP, processo nº 235874.0588064/2023. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

37) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTÃ EBENEZER, CNPJ 10.271.316/0001-71, ARROIO DOS RATOS/RS, processo nº 235874.0587333/2023. Não apresentou documento(s) obrigatório(s).

